

# BATALHA

// ISSN 2183-2315  
boletim  
digital

Nº124 // **FEVEREIRO 2025**

AVISOS/

REGULAMENTOS



ÍNDICE

AVISO N.º01/2025/GAV . . . . . 3

DESPACHO N.º 03/2025/GAP. . . . . 4

DESPACHO N.º 04/2025/GAP. . . . . 5

DESPACHO N.º 05/2025/GAP. . . . . 6

DESPACHO N.º 06/2025/GAP. . . . . 7

DESPACHO N.º 08/2025/GAV. . . . . 7

DESPACHO N.º 09/2025/GAV. . . . . 8

DESPACHO N.º 10/2025/GAV. . . . . 8

DESPACHO N.º 11/2025/GAV . . . . . 9

DESPACHO N.º 12/2025/GAV. . . . . 10

DESPACHO N.º 13/2025/GAV. . . . . 10

DESPACHO N.º 14/2025/GAV. . . . . 11

DESPACHO N.º 15/2025/GAV. . . . . 11

DESPACHO N.º 16/2025/GAV. . . . . 12

DESPACHO N.º 17/2025/GAV . . . . . 13

DESPACHO N.º 18/2025/GAV. . . . . 13

EDITAL N.º 04/2025/GAP . . . . . 15

EDITAL N.º 05/2025/GAP . . . . . 16

EDITAL N.º 06/2025/GAP . . . . . 16

EDITAL N.º 07/2025/GAP . . . . . 17

EDITAL N.º 08/2025/GAP . . . . . 17

EDITAL N.º 09/2025/GAP . . . . . 17

EDITAL N.º 10/2025/GAP . . . . . 18

EDITAL N.º 11/2025/GAP . . . . . 19



## AVISO N.º01/2025/GAV

### Designação da Equipa Multidisciplinar de Planeamento Energia e Ambiente (EMPEA) para desenvolvimento de projetos em curso no Município da Batalha

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que a Câmara Municipal da Batalha, por deliberação n.º 2025/0064/G.A.P., tomada em reunião realizada em 10 de fevereiro de 2025, sob minha proposta, procedeu à criação da Equipa Multidisciplinar de Planeamento Energia e Ambiente (EMPEA) para desenvolvimento de projetos em curso no Município da Batalha, tendo sido designada como Chefe de Equipa, Patrícia Alexandra Vieira Nascimento, Técnica Superior. Mais se informa que a referida Equipa Multidisciplinar iniciou funções a 1 de março de 2025, através de Despacho datado de 26 de fevereiro de 2025, cujo teor a seguir se reproduz:

«Considerando que,

*O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, veio estabelecer um novo enquadramento jurídico na organização dos serviços das autarquias locais, garantindo uma maior operacionalidade dos serviços autárquicos; Atento o seu artigo 3.º, “a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo”;*

*O Município tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada, transparente e visando uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos;*

*O desenvolvimento acentuado dos serviços municipais faz com que estes atinjam uma maior complexidade e dimensão, originando um aumento da descentralização das decisões, tornando-se necessário reforçar os sistemas de recolha e tratamento da informação de gestão, a fim de garantir-se uma resposta atempada aos desvios e uma adequação permanente das competências e dos recursos aos desafios; A constituição de uma Equipa Multidisciplinar de Planeamento Energia e Ambiente (EMPEA) para desenvolvimento de projetos em curso no Município da Batalha terá um papel fundamental na gestão pública, na medida em que o acompanhamento técnico especializado de alguns procedimentos em curso no Município da Batalha contribuirá para a agilização dos respetivos mecanismos de decisão;*

*No Município da Batalha, tendo em conta os citados princípios de atuação, o estatuído no citado Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, e conforme publicação na 2.ª série do Diário da República, n.º 13, de 18 de janeiro de 2023, que procedeu à publicação do Regulamento Interno dos Serviços e Organigrama, o modelo de estrutura orgânica aprovado, obedece ao modelo de estrutura misto, combinando o modelo de estrutura hierarquizada, constituído por unidades orgânicas nucleares e flexíveis, com o modelo de estrutura matricial aplicado no desenvolvimento de projetos transversais, através da criação de equipas multidisciplinares;*

*Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal da Batalha realizada em 10 de fevereiro de 2025, em conformidade com o diploma legal anteriormente citado, foi constituída a Equipa Multidisciplinar de Planeamento Energia e Ambiente (EMPEA), sendo a estrutura composta pelos seguintes trabalhadores:*

*Chefe de Equipa:*

*Patrícia Alexandra Vieira Nascimento, Técnica Superior, a quem competirá chefiar a equipa;*

*Pedro Miguel Gomes de Almeida, Técnico Superior;*

*João Pedro Santos Massano de Matos, Técnico Superior;*

*Jorge Manuel Amado Carvalho, Assistente Técnico.*

*Nestes termos, o início de funções da Equipa Multidisciplinar de Planeamento Energia e Ambiente (EMPEA), conforme o presente despacho, produz efeitos a 1 de março de 2025. Publicite-se nos termos da lei.»*

Paços do Município da Batalha, 28 de fevereiro de 2025.  
O Presidente Câmara Municipal,  
Raul Miguel de Castro

## DESPACHO N.º 03/2025/GAP

### Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses aprovada pela Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto

1. A Considerando que:

a) O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGCP), aprovado e publicado no Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, estabeleceu medidas adicionais para assegurar a isenção de imparcialidade dos intervenientes em procedimentos administrativos;

b) O n.º 2 do artigo 13.º do RGCP determina que *"os membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas assinam uma declaração de inexistência de conflitos de interesses conforme modelo a definir por portaria dos membros Governo responsáveis pelas áreas da justiça e da Administração Pública, nos procedimentos em que intervenham respeitantes às seguintes matérias ou áreas de intervenção:*

- a) Contratação pública;*
- b) Concessão de subsídios, subvenções ou benefícios;*
- c) Licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais;*
- d) Procedimentos sancionatórios."*

c) A Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, alterada pela Portaria n.º 242/2024/1, de 4 de outubro, estabeleceu o modelo de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses (doravante DICl);

d) O Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC) veio esclarecer que *"em matéria de contratação pública, o Código dos Contratos Públicos (CCP) contém, no seu anexo XIII, um modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses, o qual, para cada procedimento e contrato, deve ser preenchido por cada membro do júri (artigo 67.º n.º 5 do CCP) e pelo gestor do contrato (artigo 290.º-A n.º 7 do CCP). Não tendo o anexo XIII do CCP sido revogado, constatamos que existem na nossa ordem jurídica estes dois modelos de declaração de inexistência de conflito de interesses (em si mesmo muito semelhantes).*

*Neste sentido, entendemos que em matéria de contratação pública, os membros do júri e o gestor do contrato devem continuar a assinar o modelo constante no anexo XIII do CCP, enquanto os demais intervenientes no procedimento (órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores), quer na prática de atos instrutórios, na produção de pareceres e na prática de atos decisórios, deve assinar o modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses, constante do anexo da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto."*

e) Na linha do entendimento do IMPIC, sendo a DICl em questão específica para o cumprimento do RGPC, esta não substitui outras declarações similares exigidas por legislação específica para determinados procedimentos, prevalecendo nestes casos as declarações específicas exigidas por tais disposições.

f) Com a DICl, os intervenientes declaram, por meio de auto-declaração, que não possuem qualquer interesse próprio suscetível de comprometer a sua objetividade e imparcialidade no decorrer de um procedimento de contratação pública. Além de proporcionar uma introspeção, a DICl formaliza-a e externaliza-a, tornando-a num documento administrativo e garantindo transparência no procedimento.

g) Embora se trate de uma auto-declaração, o sistema de controlo interno do Município da Batalha deve assegurar a conformidade dos processos em que a mesma é imperativa.

h) Sempre que um dos intervenientes se encontrar perante uma situação de conflito de interesses e ainda que tenha subscrito a DICl, deverá imediatamente apresentar declaração de existência de conflito de interesses, conforme os termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, preenchendo para tal o modelo de declaração disponibilizado no Anexo I do Código de Conduta do Município da Batalha em vigor, publicado na 2.ª série do Diário da República sob o Aviso n.º 5844/2023, de 20 de março.

2. Perante o exposto, determino:

a) A DICl deve ser assinada por todos os membros dos órgãos representativos do município, incluindo a assembleia municipal (órgão deliberativo) e a câmara municipal (órgão executivo), quando estejam em causa procedimentos nas seguintes áreas de intervenção:

- i) Contratação pública;
- ii) Concessão de subsídios, subvenções ou benefícios;
- iii) Licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais;
- iv) Procedimentos sancionatórios.

b) A declaração é individual e deve ser subscrita por cada membro separadamente, no início de sua intervenção no procedimento, visto que se refere à declaração de uma pessoa específica, no exercício de funções e/ou cargos atribuídos ao longo do procedimento em questão;

c) A DICl deve seguir o modelo aprovado pela Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto.

d) A assinatura pode ser manuscrita ou digital, de acordo com o suporte em que a mesma é subscrita;

e) A disponibilização e assinatura da DICl deve ser preferencialmente digital, de acordo com a aplicação informática por onde tramita o procedimento, nos seguintes termos:

ÁREA DE INTERVENÇÃO	APLICAÇÃO INFORMÁTICA
Contratação pública	OAD - Bens e serviços GES - Materiais de stock SCE - Empreitadas
Concessão de subsídios, subvenções ou benefícios	OAD
Licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais	SPO
Procedimentos sancionatórios	SGC MGD no caso de inoperacionalidade do SGC

f) Todas as declarações que não sejam assinadas nas aplicações OAD, GES, SCE, SPO e SGC devem ser anexas na aplicação MGD no registo do procedimento;

g) O gestor do processo, gestor do procedimento ou gestor do contrato (de acordo com a tipologia e fase do mesmo), e na sua ausência o dirigente do serviço, é responsável por verificar a existência das competentes DICl, devendo diligenciar pela sua assinatura caso constate a sua ausência;

h) Tratando-se de assuntos agendados para as sessões da assembleia municipal e reuniões da câmara municipal, o(a) técnico(a) afetos ao Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, devem assegurar que os membros dos órgãos subscrevem as mesmas no exercício das suas funções, sem prejuízo de prévia articulação com o serviço responsável pelo agendamento dos assuntos nas áreas de intervenção supra mencionadas;

i) Sempre que seja incluídos nos procedimentos administrativos pareceres técnicos e/ou jurídicos de pessoas e/ou entidades externas ao Município da Batalha, os mesmos devem ser acompanhados da DICl, devendo o pedido ser acompanhado de minuta da mesma para assinatura.

3. Por último determino, que o presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser divulgado junto dos órgãos, serviços e colaboradores abrangidos e disponibilizado no MyNet.

Paços do Município da Batalha, fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,  
Raul Miguel de Castro

## DESPACHO N.º 04/2025/GAP

### Constituição de Equipa Multidisciplinar de Planeamento Energia e Ambiente (EMPEA) para desenvolvimento de projetos em curso no Município da Batalha

Considerando que, O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, veio estabelecer um novo enquadramento jurídico na organização dos serviços das autarquias locais, garantindo uma maior operacionalidade dos serviços autárquicos; Atento o seu artigo 3.º, "a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo"; O Município tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração

municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada, transparente e visando uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos;

O desenvolvimento acentuado dos serviços municipais faz com que estes atinjam uma maior complexidade e dimensão, originando um aumento da descentralização das decisões, tornando-se necessário reforçar os sistemas de recolha e tratamento da informação de gestão, a fim de garantir-se uma resposta atempada aos desvios e uma adequação permanente das competências e dos recursos aos desafios; A constituição de uma Equipa Multidisciplinar de Planeamento Energia e Ambiente (EMPEA) para desenvolvimento de projetos em curso no Município da Batalha terá um papel fundamental na gestão pública, na medida em que o acompanhamento técnico especializado de alguns procedimentos em curso no Município da Batalha contribuirá para a agilização dos respetivos mecanismos de decisão; No Município da Batalha, tendo em conta os citados princípios de atuação, o estatuído no citado Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, e conforme publicação na 2.ª série do Diário da República, n.º 13, de 18 de janeiro de 2023, que procedeu à publicação do Regulamento Interno dos Serviços e Organigrama, o modelo de estrutura orgânica aprovado, obedece ao modelo de estrutura misto, combinando o modelo de estrutura hierarquizada, constituído por unidades orgânicas nucleares e flexíveis, com o modelo de estrutura matricial aplicado no desenvolvimento de projetos transversais, através da criação de equipas multidisciplinares; Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal da Batalha realizada em 10 de fevereiro de 2025, em conformidade com o diploma legal anteriormente citado, foi constituída a Equipa Multidisciplinar de Planeamento Energia e Ambiente (EMPEA), sendo a estrutura composta pelos seguintes trabalhadores:

Chefe de Equipa:

Patrícia Alexandra Vieira Nascimento, Técnica Superior, a quem competirá chefiar a equipa;

Pedro Miguel Gomes de Almeida, Técnico Superior;

João Pedro Santos Massano de Matos, Técnico Superior;

Jorge Manuel Amado Carvalho, Assistente Técnico.

Nestes termos, o início de funções da Equipa Multidisciplinar de Planeamento Energia e Ambiente (EMPEA), conforme o presente despacho, produz efeitos a 1 de março de 2025. Publicite-se nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 26 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,  
Raul Miguel de Castro

## DESPACHO N.º 05/2025/GAP

### Delegação de Competências na Chefe de Equipa Multidisciplinar de Planeamento Energia e Ambiente (EMPEA) para desenvolvimento de projetos em curso no Município da Batalha

Considerando,

1. Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal, por deliberação de Câmara n.º 2025/0064/GAP, de 10 de fevereiro 2025, deliberou aprovar a constituição de uma equipa multidisciplinar para o desenvolvimento de atividades e acompanhamento de processos com alguma complexidade, em matérias específicas, nomeadamente:
  - Alteração e Revisão do Plano Diretor Municipal(PDM);
  - Alteração e Revisão do processo da Reserva Ecológica Nacional (REN);
  - Reformulação de informação geográfica (conteúdos da intranet e internet);
  - Gestão do procedimento do Balcão Único do Prédio (BUP);
  - Programa da Estratégia Local da Habitação;
  - Tramitação de procedimentos relacionados com as novas UOPG(s) em curso:
    - U2 – Expansão da Zona Industrial da Jardoieira – SUL;
    - U7 – Zona industrial de São Mamede Norte ;
    - U12 – Expansão da Vila da Batalha 1;
  - Acompanhamento de Programas e Planos Territoriais de âmbito nacional e regional e outros de âmbito municipal.
2. Que, naquele ato deliberativo, foi ainda aprovado a designação dos colaboradores a seguir identificados para integrarem a referida Equipa Multidisciplinar de Planeamento Energia e Ambiente (EMPEA) que desenvolverão a sua atividade em articulação com os diferentes serviços e as unidades orgânicas flexibilizadas para a execução dos respetivos projetos:
  - Patrícia Alexandra Vieira Nascimento, Técnica Superior, a quem competirá chefiar a equipa;
  - Pedro Miguel Gomes de Almeida, Técnico Superior;
  - João Pedro Santos Massano de Matos, Técnico Superior;
  - Jorge Manuel Amado Carvalho, Assistente Técnico.
3. Que aos chefes de equipa podem ser cometidas as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia, mediante despacho do presidente da câmara municipal;
4. A necessidade de acompanhamento técnico de alguns procedimentos em curso no Município da Batalha;
5. Considerando a necessidade de desburocratizar a tramitação procedimental dos referidos procedimentos, agilizando os respetivos mecanismos de decisão;
6. Que, de acordo com o preceituado na alínea a), n.º 2 do artigo 35.º em articulação com o estatuído no artigo 37.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na redação vigente), compete ao presidente da câmara municipal a coordenação dos serviços municipais, bem

como decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;

Ante o exposto, **DELEGO**, nos termos do preceituado no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, em articulação com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na atual redação), na **Exma. Sra. Patrícia Alexandra Vieira Nascimento**, na qualidade de **Chefe da Equipa Multidisciplinar de Planeamento Energia e Ambiente (EMPEA)**, o exercício das seguintes competências:

#### **a) Competências genéricas:**

- i. Desenvolver e coordenar a organização dos processos a desenvolver pela EMPEA;
- ii. Promover a consulta a entidades que, nos termos da legislação em vigor, devam emitir pareceres ou autorizações sobre as atividades da EMPEA;
- iii. Declarar extintos os procedimentos administrativos e ordenar o respetivo arquivamento;
- iv. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a procedimentos, requerimentos, petições, queixas, reclamações e exposições;
- v. Assinar a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos, a efetuar por via postal e eletrónica;
- vi. Designar gestor do contrato.

#### **b) Competências no domínio da gestão e direção dos elementos da EMPEA:**

- i. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- ii. Prestar informação ao responsável da divisão onde se encontram afetos os membros da EMPEA, para efeitos do disposto no Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro (ambos os diplomas na redação vigente).

Mais **DECIDO**, ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 48.º do C.P.A., **autorizar** a Chefe da Equipa Multidisciplinar de Planeamento, **Exma. Sra. Patrícia Alexandra Vieira Nascimento**, a **subdelegar as competências genéricas acima descritas, nos termos legalmente previstos**, devendo o delegado ou subdelegado mencionar essa qualidade em todos os atos e formalidades em que faça uso dos poderes que lhe são conferidos pelo presente despacho. **DETERMINO** ainda o registo e a publicitação por edital do presente despacho, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 47.º, n.º 2, 158.º e 159.º todos do C.P.A.. Publique-se nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 26 de fevereiro de 2025.  
O Presidente da Câmara Municipal,  
Raul Miguel de Castro

**DESPACHO N.º 06/2025/GAP**

**Concede tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Município da Batalha, no dia 4 de março de 2025**

Considerando que:

1. A Câmara Municipal da Batalha tem procurado atribuir aos seus trabalhadores, as mesmas tolerâncias de ponto que o Governo decida conceder;
2. Por Despacho n.º 2678-A/2025, de 26 de fevereiro, publicado no Diário da República 2.ª Série, n.º 40 em 26/02/2025, o Governo decidiu conceder tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, no dia 4 de março de 2025;
3. A terça-feira de Carnaval, embora não conste da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, existe em Portugal uma tradição consolidada de organização de festas neste período;
4. O Acordo coletivo de empregador público em vigor no Município da Batalha é omissivo sobre a tolerância de ponto no dia de terça-feira de Carnaval, sendo uma matéria na reserva de competência do Presidente da Câmara Municipal;

**DETERMINO:**

**a) Conceder**, ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções nos serviços da administração direta da Câmara Municipal da Batalha, sejam eles centrais ou no Agrupamento de Escolas da Batalha, no dia 4 de março de 2025;**

**b) Que sejam assegurados os serviços essenciais ao cumprimento do interesse público, durante o dia acima referido, sendo concedido, a estes trabalhadores o dia de descanso em data a acordar oportunamente com o respetivo responsável.**

**Proceda-se à divulgação** do presente Despacho pelos Serviços e na página eletrónica do Município.

Paços do Município da Batalha, 27 de fevereiro de 2025.  
O Presidente da Câmara Municipal,  
Raul Miguel de Castro

**DESPACHO N.º 08/2025/GAV**

**Licença Especial de Ruído Isenção de Pagamento da Taxa –Centro Recreativo e Desportivo da Torre - Local: C.R.D.T., freguesia da Reguengo do Fetal, concelho de Batalha (MGD N.º E/389/2024, de 31/01/2025**

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 31 de janeiro de 2025, registado na presente Edilidade com o n.º E/389/2025, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Sr.º Rui Batista, **em representação do Centro Recreativo e Desportivo da Torre**, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento **“Música ao Vivo - Strangers”** a decorrer no dia **7 de fevereiro** e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de *“Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”*. O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe *“Reduções e/ou outras isenções”*, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais *“b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”*.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

**AUTORIZO:**

1) A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento **“Música ao Vivo - Strangers”**, a decorrer no dia **7 de fevereiro**, **isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos)**, em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 4 de fevereiro de 2025.  
A Vereadora da Câmara Municipal,  
Mónica Aguiar Louro Cardoso

## DESPACHO N.º 09/2025/GAV

**Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa – Requerente: Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros – Local: CCR da Quinta do Sobrado e Palmeiros, freguesia da Batalha, concelho de Batalha (MGD N.º E/408/2024, de 03/02/2025)**

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 03 de fevereiro de 2025, registado na presente Edilidade com o n.º E/408/2025, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor Saúl Alexandre Costa Vieira, em representação do Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento **“49 anos Quinta do Sobrado”** a decorrer no dia 7, 8 e 9 e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de *“Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”*.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe *“Reduções e/ou outras isenções”*, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais *“b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”*.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar – Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

**AUTORIZO:**

1) A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento **“DJ NA CASA”**, a decorrer nos dias **7, 8 e 9 de fevereiro 2025**, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de **€ 61,49 (sessenta e um euros e quarenta e nove cêntimos)**, em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 4 de fevereiro de 2025.  
A Vereadora da Câmara Municipal,  
Mónica Aguiar Louro Cardoso

## DESPACHO N.º 10/2025/GAV

**Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa – Requerente: Vítor Manuel Marques Baptista– Local: Associação Recreativa Amarense, freguesia da Batalha, concelho de Batalha (MGD N.º E/404/2025, de 02/02/2025)**

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 02 de fevereiro de 2025, registado na presente Edilidade com o n.º E/404/2025, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor Vítor Manuel Marques Baptista, em representação da Associação Recreativa Amarense, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento **“Neon Party”** a decorrer no dia **08 de fevereiro** e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de *“Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”*.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe *“Reduções e/ou outras isenções”*, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais *“b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”*.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar – Artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

**AUTORIZO:**

1) A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento **“Neon Party”**, a decorrer no dia **8 de fevereiro de 2025**, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de **€ 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos)**, em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

midade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82.º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 4 de fevereiro de 2025.  
A Vereadora da Câmara Municipal,  
Mónica Aguiar Louro Cardoso

## DESPACHO N.º 11/2025/GAV

### Designação do Gestor do Plano Anual de Compras do Município da Batalha

#### 1. Considerando que:

a) o planeamento de compras públicas assume um papel central na gestão autárquica, sendo essencial para uma afetação eficiente dos recursos e para garantir que todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços sejam iniciados atempadamente;

b) a definição anual de um plano de compras (PAC) permite uma resposta mais ágil às necessidades dos serviços municipais, maior previsibilidade e racionalização das despesas públicas, promovendo princípios de boa gestão financeira e incentivando a competitividade e a igualdade de oportunidades entre os fornecedores;

c) o planeamento anual de compras é coerente princípios da boa administração, eficiência e transparência nos processos de despesa pública, em conformidade bem como respeita disposições do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, que reforça o planeamento adequado das aquisições como medida de controlo interno e prevenção de riscos;

d) a implementação do PAC requer a participação coordenada de vários intervenientes, incluindo o órgão decisor, as unidades orgânicas utilizadoras, as unidades gestoras, o serviço de contratação pública e o gestor do contrato;

e) a figura do Gestor do PAC é crucial para liderar o processo de planeamento, implementação e monitorização do plano, assumindo um papel estratégico com responsabilidades claras.

f) o Gestor do PAC tem como missão, objetivos e tarefas:

- i) preparar e implementar diretrizes para assegurar que os serviços municipais executem procedimentos administrativos e materiais necessários à concretização do PAC;
- ii) garantir o início tempestivo do processo de planeamento e acompanhar e monitorizar o ciclo anual de execução do PAC;
- iii) recolher e tratar dados para apoiar a tomada de decisão;
- iv) controlar permanentemente a sua execução até à sua conclusão final.
- v) monitorizar continuamente a execução do PAC, garantindo a sua eficácia, eficiência e transparência;
- vi) garantir a articulação entre os serviços e a conformidade com os normativos aplicáveis.

g) o Gestor do PAC tem como objetivos:

- i) Assegurar o planeamento e aprovação do Plano Anual de Compras;
- ii) promover a articulação eficaz entre os diversos serviços e entidades intervenientes no processo de contratação pública;
- iii) garantir a conformidade do PAC com os normativos comunitários e nacionais.

h) o Gestor do PAC tem como tarefas:

- i) coordenar todas as fases do ciclo de vida do PAC, desde o planeamento à avaliação;
- ii) promover comunicação regular e eficiente entre intervenientes internos e externos;
- iii) identificar e mitigar riscos ou incumprimentos de forma célere;
- iv) elaborar relatórios periódicos sobre a execução do PAC para o Presidente da Câmara ou o Vereador responsável;
- v) contribuir para assegurar a melhoria contínua nos processos de contratação pública.
- vi) garantir a implementação e execução do PAC, respeitando os prazos, orçamentos e procedimentos legais aplicáveis.
- vii) promover a articulação eficaz entre os diversos serviços e intervenientes no processo de contratação pública;
- viii) assegurar a conformidade com os normativos comunitários e nacionais em matéria de contratação;
- ix) participar em reuniões de coordenação e utilizar canais de comunicação internos e sistemas de informação disponíveis;
- x) atualizar o manual de implementação do PAC sempre que tal seja necessário;
- xi) utilizar os canais formais de comunicação interna e sistemas de informação disponíveis para registar e acompanhar o progresso das atividades relacionadas com o PAC.

i) Para avaliação do PAC, o gestor do processo deve acompanhar e proceder ao cálculo dos seguintes indicadores:

CATEGORIA DE KPI	KPI	DEFINIÇÃO
Eficiência Operacional	Tempo médio de conclusão dos fornecimentos	Mede o tempo médio entre o pedido inicial (emissão do pedido de fornecimento) e a entrega do bem/prestação do serviço. Uma diminuição reflete uma maior eficiência, enquanto um aumento sugere atrasos ou necessidade de melhorias nos processos.
	Taxa de cumprimento do orçamento das aquisições	Percentagem de aquisições realizadas dentro do orçamento previsto, avaliando a eficácia do planeamento do PAC em evitar custos excessivos. Uma elevada taxa indica boa gestão dos recursos; desvios sugerem a necessidade de ajustes no planeamento.
	Percentagem de compras planeadas realizadas:	Compara as aquisições concluídas com as previstas no PAC, verificando se o plano está a ser executado conforme o previsto e identificando áreas com adiantamentos ou compras não previstas.

Qualidade e Satisfação	Índice de satisfação interna com as contratações públicas	Avalia o nível de satisfação dos serviços internos com os produtos e serviços adquiridos, garantindo que as contratações são eficientes e adequadas às necessidades.
	Índice de reclamações e não conformidades	Mede a quantidade e a frequência de reclamações ou não conformidades, monitorizando a qualidade dos produtos e serviços adquiridos e identificando áreas a rever.
	Índice de satisfação dos munícipes com os serviços prestados:	Reflete o impacto indireto do PAC, uma vez que a qualidade das aquisições pode influenciar a satisfação geral dos munícipes com os serviços da autarquia.

i) O reporte de avaliação terá a periodicidade mensal, trimestral e anual prevista no manual de implementação do PAC.

- Perante o exposto, determino designar como Gestor do Plano Anual de Compras (PAC), o Coordenador Técnico, João Nuno Coelho Soares, do Serviço de Contratação Pública.
- A designação do gestor de processo/projeto não invalida ou substitui as responsabilidades funcionais de cada interveniente no processo;
- As tarefas desenvolvidas pelo designado serão em acumulação com as tarefas que normalmente desenvolve, devendo o seu superior hierárquico gerir cargas de trabalho, objetivos e avaliação de desempenho tendo em consideração os projetos/processos a seu cargo.
- O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
- Divulgue-se internamente pelos serviços.

Paços do Município da Batalha, 10 de fevereiro de 2025.  
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,  
Carlos Agostinho Costa Monteiro

## DESPACHO N.º 12/2025/GAV

Considerando que:

- A lista unitária de classificação final dos(as) candidatos(as) do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, de postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional, área de Eletricista (1), Cantoneiro (3), Pedreiro (1), Serralheiro (1), Coveiro (1), Jardineiro (3) e Pintor (1), já se encontra concluída;
- Terminou o prazo para o exercício do direito de participação de interessados, conforme o disposto no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação;
- As áreas de Eletricista, Cantoneiro, Pedreiro, Coveiro, ficaram desertas, por inexistência ou insuficiência de candidatos, pelo que, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, cessam os procedimentos; Face ao exposto, **homologo**, no exercício dos poderes conferidos pelo despacho n.º 33/2023/G.A.P. emitido, pelo senhor

Presidente da Câmara em 29 de setembro de 2023 e em articulação com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta do Júri dos referidos procedimentos, as listas de Ordenação Final, inframencionadas, dos candidatos aprovados, bem como as restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão.

### Lista Definitiva de Ordenação Final – Assistente Operacional (Pintor)

Ordenação	Nome	Classificação Final
1º	Bruno Filipe Marques Pereira	10,00 Valores

### Lista Definitiva de Ordenação Final – Assistente Operacional (Jardineiro)

Ordenação	Nome	Classificação Final
1º	Pedro Miguel Martins Brás	17,00 Valores

### Lista Definitiva de Ordenação Final – Assistente Operacional (Serralheiro)

Ordenação	Nome	Classificação Final
1º	Patrício Daniel de Almeida Carreira	13,00 Valores

Nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da aludida Portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, deverão ser notificados do presente despacho de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final.

Em cumprimento do n.º 4 do mesmo artigo 25.º da Portaria, as Listas Unitárias de Ordenação Final homologada deverão ser afixadas em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Batalha e disponibilizadas na sua página eletrónica, em [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt), devendo ainda ser publicado, por extrato, um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. Da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do disposto no artigo 28.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Paços do Município da Batalha, 10 de fevereiro de 2025.  
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,  
Carlos Agostinho Costa Monteiro

## DESPACHO N.º 13/2025/GAV

**Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa – Requerente: Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros – Local: Pavilhão do CCR da Quinta do Sobrado e Palmeiros, freguesia da Batalha, concelho de Batalha (MGD N.º E/665/2025, de 10/02/2025)**

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 10 de fevereiro de 2025, registado na presente Edilidade com o n.º

E/665/2025, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor Saúl Alexandre Costa Vieira, em representação do Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento “7º Aniversário do Núcleo Sporting da Batalha” a decorrer no dia 8 de março e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de “Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º; por delegação do órgão executivo”. O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe “Reduções e/ou outras isenções”, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais “b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

#### AUTORIZO:

1) A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento “7º Aniversário do Núcleo Sporting da Batalha”, a decorrer no **dia 8 de março de 2025, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos)**, em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82.º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 11 de fevereiro de 2025.  
A Vereadora da Câmara Municipal,  
Mónica Aguiar Louro Cardoso

## DESPACHO N.º 14/2025/GAV

Considerando que:

– A lista unitária de classificação final dos(as) candidatos(as) do procedimento com vista à mobilidade interna interorganismos para um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior – Área de Direito, já se encontra concluída;

– Foram notificados os candidatos, por correio eletrónico da Ata n.º 3 de classificação final, conforme proposto pelo Júri do Procedimento;

– Foi publicitada a lista de classificação final por afixação da Ata n.º 3 do Júri, em local visível e público do Edifício dos Paços do Concelho da Batalha e por disponibilização na página eletrónica do Município da Batalha;

**Homologo**, no exercício dos poderes conferidos pelo despacho n.ºs 01/2023/G.A.P. emitido, pelo senhor Presidente da Câmara em 07 de fevereiro de 2023 e em articulação com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta do Júri do referido procedimento, a lista de Ordenação Final, inframencionada, do candidato aprovado, bem como as restantes deliberações do Júri.

#### Lista Definitiva de Ordenação Final – Técnico Superior – Área de Direito

Ordenação	Nome	Classificação Final
1º	Nuno Martins Batista	16,65 Valores

– Nos termos da alínea f) do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi dispensada a audiência prévia dos interessados, considerando que os elementos constantes do procedimento conduziram a uma decisão inteiramente favorável à única candidata do procedimento;

– Dando cumprimento ao estipulado no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizo a mobilidade interna na categoria, para este Serviço, do candidato **Nuno Martins Batista**, devendo-se para este efeito encetar o pedido de anuência ao Serviço de origem do candidato, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 94.º da referida Lei.

Paços do Município da Batalha, 12 de fevereiro de 2025.  
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,  
Carlos Agostinho Costa Monteiro

## DESPACHO N.º 15/2025/GAV

**Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado de Susana Inês Gonçalves Saraiva Alexandre, na Categoria de Assistente Operacional, área de auxiliar de serviços gerais e definição dos parâmetros de avaliação do correspondente período experimental**

Considerando que:

– Após o termo do procedimento concursal, deu-se início, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação,

à negociação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar;

– No âmbito desta negociação, ficou acordado entre esta entidade empregadora e a candidata, a seguinte remuneração, correspondente à categoria de Assistente Operacional da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação:

▪ **Susana Inês Gonçalves Saraiva Alexandre**, 1.ª posição e nível 5, no valor de 878,41€.

– O contrato a celebrar compreende, nos termos da alínea a) do n.º 21 do artigo 49.º da LTFP, a realização de um período experimental de 90 dias, que se destina, nos termos do artigo 45.º da LTFP, a comprovar se os trabalhadores possuem as competências exigidas pelos postos de trabalho que vão ocupar;

– A perenidade do referido contrato depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é, nos termos do artigo 46.º, da LTFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 12 Valores;

– Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução dos contratos, as aptidões e competências essenciais que os trabalhadores devem revelar;

**Determino** que se celebre com **Susana Inês Gonçalves Saraiva Alexandre**, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com **início em 17 de fevereiro de 2025**, para exercer as funções de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, do Serviço de Mercados e Feiras, da Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração (DAME), sendo posicionada na 1ª posição remuneratória, como o acima exposto e sujeita a um período experimental de 90 dias.

**Mais determino que:**

O júri que acompanhará os trabalhadores durante o período experimental, será constituído, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP:

Presidente: José Carlos Ribeiro Vieira (Chefe da Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração)

1ª Vogal: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte (Chefe da Divisão de Administração Geral)

2ª Vogal: Rui Miguel Henriques Lopes (Técnico Superior)

A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 valores):

- a) Qualidade do trabalho
- b) Quantidade de trabalho
- c) Conhecimentos profissionais
- d) Adaptação profissional
- e) Aperfeiçoamento profissional
- f) Iniciativa
- g) Criatividade
- h) Responsabilidade
- i) Relações humanas no trabalho
- j) Espírito de equipa

A avaliação final decorre da seguinte fórmula:

$(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j) / 10$

Paços do Município da Batalha, 12 de fevereiro de 2025.  
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,  
Carlos Agostinho Costa Monteiro

## DESPACHO N.º 16/2025/GAV

**Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa – Requerente: Associação Estudantes do Agrupamento de Escolas da Batalha – Local: Pavilhão Multiusos, freguesia da Batalha, concelho de Batalha (MGD N.º E/1218/2025, de 11/02/2025)**

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 14 de fevereiro de 2025, registado na presente Edilidade com o n.º E/1218/2025, tomei conhecimento do pedido formulado por Rita Leal Santos, em representação da Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas da Batalha, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento “**Fim de Semestre – DJ Pires e DJ Sousa**” a decorrer no dia 15 de fevereiro e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de “*Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo*”. O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe “Reduções e/ou outras isenções”, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais “c) Estabelecimentos de ensino sob a responsabilidade da Câmara Municipal”. Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

**AUTORIZO:**

1) A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento “**Fim de Semestre – DJ Pires e DJ Sousa**”, a decorrer no dia **15 de fevereiro de 2025**, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de **€ 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos)**, em

conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea c) e Artigo 82.º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 14 de fevereiro de 2025.  
A Vereadora da Câmara Municipal,  
Mónica Aguiar Louro Cardoso

## DESPACHO N.º 17/2025/GAV

**Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa – Requerente: Rui Pedro Santos Reis – Local: Associação Recreativa e Cultural de Alcaidaria, freguesia Reguengo do Fetal, concelho de Batalha (MGD N.º E/856/2025, de 21/02/2025)**

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 21 de fevereiro de 2025, registado na presente Edilidade com o n.º E/856/2025, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor Rui Pedro Santos Reis, em representação da Associação Recreativa e Cultural Alcaidaria, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento **“Baile Carnaval 2025”** a decorrer no **dia 28 de fevereiro** e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de *“Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”*. O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe *“Reduções e/ou outras isenções”*, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais *“b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”*.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar – Artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

**AUTORIZO:**

1) A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento **“Baile Carnaval 2025”**, a decorrer no

**dia 28 de fevereiro de 2025, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos)**, em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82.º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 24 de fevereiro de 2025.  
A Vereadora da Câmara Municipal,  
Mónica Aguiar Louro Cardoso

## DESPACHO N.º 18/2025/GAV

**Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa – Requerente: Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros – Local: CCR da Quinta do Sobrado e Palmeiros, freguesia da Batalha, concelho de Batalha (MGD N.º E/940/2025, de 25/02/2025)**

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 25 de fevereiro de 2025, registado na presente Edilidade com o n.º E/940/2025, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor Saúl Alexandre Costa Vieira, em representação do Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento **“Carnaval 25”** a decorrer no dia 3 de março e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de *“decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”*. O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe *“Reduções e/ou outras isenções”*, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais *“b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”*.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar – artigo 23.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da

Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

**AUTORIZO:**

1) A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento **"Carnaval 25"**, a decorrer no **dia 3 de março de 2025**, **isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos)**, em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 26 de fevereiro de 2025.  
A Vereadora da Câmara Municipal,  
Mónica Aguiar Louro Cardoso

## EDITAL N.º 04/2025/GAP

### Publicidade das deliberações tomadas pela Câmara Municipal

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto na alínea t), n.º 1 do artigo 35.º em conjugação com o estatuído no artigo 56.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua **reunião de 27 de janeiro de 2025**.

Paços do Município da Batalha, 31 de janeiro de 2025  
O Presidente da Câmara Municipal,  
Raul Miguel de Castro

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Assunto	Deliberação tomada	Resultado da votação
Proposta de prolongamento da Rua de António José de Almeida, sito em Faniqueira, freguesia da Batalha – Requerente: João António Ribeiro Silva – Processo n.º 23 / 2023 / 5 – Req. n.º 81/2025	Aprovado	Unanimidade
4.ª Correção Material da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha – Processo n.º 22/2024/11 – Req. n.º 6194/2024	Aprovado	Unanimidade
Projeto da Decisão de Não Adjudicação - Revogação da Decisão de Contratar - Pavilhão Desportivo Municipal de São Mamede	Ponto retirado	
Relatório Final da Empreitada: "CM 1266 entre Vale de Ourém e Casal Meio (limite Concelho) e Casal dos Lobos (limite CM 1250-1) – Fase I (Troço Vale de Ourém/Perulheira)" - artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos	Aprovado	Unanimidade
Empreitada: "Beneficiação e reparação das instalações dos jardins de infância - reparação do isolamento da cobertura do Jardim-de-Infância da Golpilheira" - Auto de Receção Definitiva	Aprovado	Unanimidade
Empreitada: "Arruamentos Diversos na Freguesia de S. Mamede - Beneficiação e Ampliação de Rede de Águas Pluviais junto à Rotunda de S. Mamede" - Auto de Receção Definitiva	Aprovado	Unanimidade
Empreitada: "Melhoria Condições Mobilidade Urbana - Arruamentos e Passeios na Freguesia da Batalha - Reabilitação de Arruamentos Afetados por Intempéries - CM1264 (Rua Rosas do Lena, Rebolaria" - Auto de Receção Definitiva	Aprovado	Unanimidade
Empreitada: "Arruamentos na Freguesia da Batalha 2013 - Execução de muro Travessa da Ladeira das Figueiras - Calvaria Baixo" - Auto de Receção Definitiva	Aprovado	Unanimidade
Empreitada: "Melhoria das Condições Mobilidade Urbana   Arruamentos e Passeios da Freguesia do Reguengo do Fetal   Intervenção no Deslizamento da Rua do Emigrante" - Auto de Receção Definitiva	Aprovado	Unanimidade

	Tomou conhecimento	
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento da Receita e Despesa n.º 1, Modificação ao PPI e AMR n.º 1		
Suspensão da Taxa de Conservação de Esgotos – Restituição de valores pagos – Requerente: Clementina Vieira Rodrigues	Aprovado	Unanimidade
Isenção do pagamento de acesso às Piscinas Municipais	Aprovado	Unanimidade
Auxílios Económicos – Pagamento de Material Escolar– Ação Social Escolar 2024-2025	Aprovado	Unanimidade
Constituição do Fundo de Maneio da CPCJ para o ano de 2025	Aprovado	Unanimidade
Constituição do Fundo de Maneio da Biblioteca para o ano de 2025	Aprovado	Unanimidade
2.º Concurso Concelhio de Leitura da Batalha	Aprovado	Unanimidade
Protocolo de formação em contexto de trabalho com Agrupamento de Escolas da Batalha do Curso Profissional "Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos"	Aprovado	Unanimidade
Declarações no âmbito do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso)	Aprovado	Unanimidade
Protocolo de Colaboração a outorgar entre o Município da Batalha e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha	Aprovado	Unanimidade
Acordo de delegação de competências no Agrupamento de Escolas da Batalha no domínio da educação – Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro	Aprovado	Unanimidade
Protocolo de formação em contexto de trabalho com o IPL – Instituto Politécnico de Leiria (Escola Superior de Tecnologia e Gestão) – Curso de técnico superior profissional em Análise de Dados e Estudos de Mercado	Aprovado	Unanimidade
Protocolo de Cooperação a celebrar com a APPACDM para integração de pessoas com deficiência	Aprovado	Unanimidade
Regularização de valores retidos por sobrefaturação da VALORLIS – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.;	Aprovado	Unanimidade
Gabinete de Inserção Profissional (GIP) – Aditamento ao Contrato de Objetivos celebrado entre o Município e o Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP	Aprovado	Unanimidade
Apreciação de Candidaturas no âmbito do Apoio ao Associativismo - Fase 2 - Atividades Regulares, Culturais e Recreativas, Investimento e Apoio à Atividade Desportiva Federada (Época 2024/2025) – Candidaturas Apresentadas de 1 a 31 de Outubro de 202	Aprovado	Unanimidade
Aceitação de donativos em espécie [alínea j), n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro]	Aprovado	Unanimidade

Aquisição de prédios rústicos na zona envolvente às Piscinas de Reguengo do Fetal	Aprovado	Maioria
Proposta de Regulamento das Distinções Honoríficas do Município da Batalha	Ponto retirado	

## EDITAL N.º 05/2025/GAP

### Publicidade das deliberações tomadas pela Câmara Municipal

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto na alínea t), n.º 1 do artigo 35.º em conjugação com o estatuído no artigo 56.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua **reunião de 10 de fevereiro de 2025**.

Paços do Município da Batalha, 11 de fevereiro de 2025  
O Presidente da Câmara Municipal,  
Raul Miguel de Castro

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Assunto	Deliberação tomada	Resultado da votação
Reconhecimento de interesse público municipal ao abrigo do artigo 10.º e 11.º do Regulamento do PDM – Ponderação dos Resultados da Discussão Pública – Empreendimento de carácter estratégico, sito em Pinheiros, freguesia e concelho de Batalha – Requerente: Tiago Tomás – Soldaduras, Unipessoal, Lda. – Proc. n.º 06/2024/74 – Req. n.º 6254	Aprovado	Unanimidade
Empreitada de Conservação e Restauro das Capelas Imperfeitas – Abertura de procedimento - Processo n.º 07/2025 (processo DOM n.º 74/024)	Aprovado	Unanimidade
Apoio para dinamização de Festa de Carnaval – 2025	Aprovado	Unanimidade
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento da Receita e Despesa n.º 2, Modificação ao PPI e AMR n.º 2	Tomou conhecimento	
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento da Receita e Despesa n.º 3, Modificação ao PPI e AMR n.º 3	Tomou conhecimento	
Programa Crescer Mais – Subvenção à Natalidade	Aprovado	Unanimidade
Adenda ao Protocolo de Colaboração de Gestão do Complexo do Campo de Futebol Sintético da Batalha – União Desportiva da Batalha	Aprovado	Unanimidade
Designação dos Representantes do Município da Batalha no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas da Batalha – Substituição de elemento designado pela Câmara Municipal	Aprovado	Unanimidade

Designação de Gestor de Protocolo – Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril	Aprovado	Unanimidade
Aprovação do Mapa – Demonstração do Desempenho Orçamental – 2024 - Revisão Orçamental n.º 1 - Integração do Saldo de Execução Orçamental	Aprovado	Unanimidade
Revisão n.º 1/2025 - Mapa de Pessoal	Aprovado	Maioria
Reorganização Interna de Serviços, ao abrigo do D.L. n.º 305/2009, de 23 de outubro -Proposta de alteração ao Regulamento Interno dos Serviços e Organigrama	Aprovado	Maioria
Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, previsto no mapa de pessoal para o ano 2025, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Aprovado	Maioria
Constituição de Equipa Multidisciplinar de Planeamento Energia e Ambiente (EMPEA) para desenvolvimento de projetos em curso no Município da Batalha	Aprovado	Maioria
Regulamento Interno de Serviços - Águas da Batalha	Ponto retirado	
Autorização de realização de empréstimo a M/L Prazo até 1,260 M€ a contratualizar pela ÁGUAS DA BATALHA, S.A. E.M. para investimentos no sistema público de AA	Ponto retirado	

## EDITAL N.º 06/2025/GAP

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 41.º e n.º 3 do artigo 49.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (na sua atual redação), que o Executivo irá realizar uma reunião extraordinária pública, no próximo dia **17 de fevereiro (segunda-feira), pelas 15h00, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Concelho da Batalha**, com a seguinte ordem de trabalhos:

- **Ponto 1 - Regulamento Interno de Serviços - Águas da Batalha;**
- **Ponto 2 - Autorização de realização de empréstimo a M/L Prazo até 1,260 M€ a contratualizar pela ÁGUAS DA BATALHA, S.A. E.M. para investimentos no sistema público de AA.**

Paços do Município da Batalha, 12 de fevereiro de 2025  
O Presidente da Câmara Municipal,  
Raul Miguel de Castro

## EDITAL N.º 07/2025/GAP

### Empreendimento de carácter estratégico ao abrigo dos artigos 10.º e 11.º do Regulamento do PDM Divulgação dos Resultados da Discussão Pública

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) que a Câmara Municipal, em reunião de 10 de fevereiro de 2025, deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 10.º do Regulamento do PDM, aprovar o relatório de ponderação dos resultados da discussão pública sobre a proposta de empreendimento de carácter estratégico, relativo à legalização da obra de alteração de fachadas (vãos) de armazém pré-existente e alteração de uso para indústria, sito em Pinheiros e proceder à divulgação dos respetivos resultados.

Mais se publica que a Câmara Municipal, na sua reunião de 16/12/2024, deliberou, conforme prevê o n.º 6 do artigo 10.º do Regulamento do PDM, proceder à abertura de um período de discussão pública não inferior a 20 dias. Durante este período, que decorreu entre 27 de dezembro de 2024 e 24 de janeiro de 2025, os interessados puderam proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de reclamações e observações, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara, e entregues diretamente nos serviços da Câmara Municipal da Batalha, ou remetidas por via postal para a morada — Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, ou, ainda, por via do correio eletrónico para o endereço geral@cm-batalha.pt

O relatório de ponderação da discussão pública, encontra-se disponível para consulta, na Divisão de Ordenamento do Território da Câmara Municipal da Batalha, sito em Rua Infante D. Fernando e no sítio da Internet em <http://cm-batalha.pt> Para constar, publica-se o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo, e publicitado no sítio oficial do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 12 de fevereiro de 2025  
O Presidente da Câmara Municipal,  
Raul Miguel de Castro

## EDITAL N.º 08/2025/GAP

### Empreendimento de carácter estratégico ao abrigo dos artigos 10.º e 11.º do Regulamento do PDM Divulgação dos Resultados da Discussão Pública

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto na alínea t), n.º 1 do artigo 35.º em conjugação com o estatuído no artigo 56.º, ambos do

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião de 17 de fevereiro de 2025.

Paços do Município da Batalha, 18 de fevereiro de 2025  
O Presidente da Câmara Municipal,  
Raul Miguel de Castro

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Assunto	Deliberação tomada	Resultado da votação
Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Concelho da Batalha - Águas da Batalha, E.M., S.A.	Aprovado	Unanimidade
Autorização de realização de empréstimo a M/L Prazo até 1,260 M€ a contratualizar pela ÁGUAS DA BATALHA, S.A. E.M. para investimentos no sistema público de AA	Aprovado	Unanimidade

## EDITAL N.º 09/2025/GAP

### Empreendimento de carácter estratégico ao abrigo dos artigos 10.º e 11.º do Regulamento do PDM Divulgação dos Resultados da Discussão Pública

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do mesmo diploma legal, que em 25 de fevereiro do corrente ano proferiu o despacho que a seguir se transcreve:

### «**DESPACHO N.º 04/2025/G.A.P.**

**Assunto: Constituição de Equipa Multidisciplinar de Planeamento Energia e Ambiente (EMPEA) para desenvolvimento de projetos em curso no Município da Batalha**

Considerando que,  
O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, veio estabelecer um novo enquadramento jurídico na organização dos serviços das autarquias locais, garantindo uma maior operacionalidade dos serviços autárquicos; Atento o seu artigo 3.º, 'a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais

aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo;

*O Município tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada, transparente e visando uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos;*

*O desenvolvimento acentuado dos serviços municipais faz com que estes atinjam uma maior complexidade e dimensão, originando um aumento da descentralização das decisões, tornando-se necessário reforçar os sistemas de recolha e tratamento da informação de gestão, a fim de garantir-se uma resposta atempada aos desvios e uma adequação permanente das competências e dos recursos aos desafios; A constituição de uma Equipa Multidisciplinar de Planeamento Energia e Ambiente (EMPEA) para desenvolvimento de projetos em curso no Município da Batalha terá um papel fundamental na gestão pública, na medida em que o acompanhamento técnico especializado de alguns procedimentos em curso no Município da Batalha contribuirá para a agilização dos respetivos mecanismos de decisão;*

*No Município da Batalha, tendo em conta os citados princípios de atuação, o estatuído no citado Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, e conforme publicação na 2.ª série do Diário da República, n.º 13, de 18 de janeiro de 2023, que procedeu à publicação do Regulamento Interno dos Serviços e Organigrama, o modelo de estrutura orgânica aprovado, obedece ao modelo de estrutura misto, combinando o modelo de estrutura hierarquizada, constituído por unidades orgânicas nucleares e flexíveis, com o modelo de estrutura matricial aplicado no desenvolvimento de projetos transversais, através da criação de equipas multidisciplinares;*

*Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal da Batalha realizada em 10 de fevereiro de 2025, em conformidade com o diploma legal anteriormente citado, foi constituída a Equipa Multidisciplinar de Planeamento Energia e Ambiente (EMPEA), sendo a estrutura composta pelos seguintes trabalhadores:*

*Chefe de Equipa:*

- *Patrícia Alexandra Vieira Nascimento, Técnica Superior, a quem competirá chefiar a equipa;*
- *Pedro Miguel Gomes de Almeida, Técnico Superior;*
- *João Pedro Santos Massano de Matos, Técnico Superior;*
- *Jorge Manuel Amado Carvalho, Assistente Técnico.*

*Nestes termos, o início de funções da Equipa Multidisciplinar de Planeamento Energia e Ambiente (EMPEA), conforme o presente despacho, produz efeitos a 1 de março de 2025. Publicite-se nos termos da lei.»*

Paços do Município da Batalha, 26 de fevereiro de 2025  
O Presidente da Câmara Municipal,  
Raul Miguel de Castro

## EDITAL N.º 10/2025/GAP

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do mesmo diploma legal, que em 25 de fevereiro do corrente ano proferiu o despacho que a seguir se transcreve:

### « **DESPACHO N.º 05/2025/G.A.P.**

**Assunto: Delegação de Competências na Chefe de Equipa Multidisciplinar de Planeamento Energia e Ambiente (EMPEA) para desenvolvimento de projetos em curso no Município da Batalha**

*Considerando,*

*1. Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal, por deliberação de Câmara n.º 2025/0064/GAP, de 10 de fevereiro 2025, deliberou aprovar a constituição de uma equipa multidisciplinar para o desenvolvimento de atividades e acompanhamento de processos com alguma complexidade, em matérias específicas, nomeadamente:*

- *Alteração e Revisão do Plano Diretor Municipal(PDM);*
- *Alteração e Revisão do processo da Reserva Ecológica Nacional (REN);*
- *Reformulação de informação geográfica (conteúdos da intranet e internet);*
- *Gestão do procedimento do Balcão Único do Prédio (BUPI);*
- *Programa da Estratégia Local da Habitação;*
- *Tramitação de procedimentos relacionados com as novas UOPG(s) em curso:*
  - *U2 – Expansão da Zona Industrial da Jardoeira – SUL;*
  - *U7 – Zona industrial de São Mamede Norte ;*
  - *U12 – Expansão da Vila da Batalha 1;*

*– Acompanhamento de Programas e Planos Territoriais de âmbito nacional e regional e outros de âmbito municipal.*

*2. Que, naquele ato deliberativo, foi ainda aprovado a designação dos colaboradores a seguir identificados para integrarem a referida Equipa Multidisciplinar de Planeamento Energia e Ambiente (EMPEA) que desenvolverão a sua atividade em articulação com os diferentes serviços e as unidades orgânicas flexibilizadas para a execução dos respetivos projetos:*

- *Patrícia Alexandra Vieira Nascimento, Técnica Superior, a quem competirá chefiar a equipa;*
- *Pedro Miguel Gomes de Almeida, Técnico Superior;*
- *João Pedro Santos Massano de Matos, Técnico Superior;*
- *Jorge Manuel Amado Carvalho, Assistente Técnico.*

*3. Que aos chefes de equipa podem ser cometidas as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia, mediante despacho do presidente da câmara municipal;*

*4. A necessidade de acompanhamento técnico de alguns procedimentos em curso no Município da Batalha;*

5. Considerando a necessidade de desburocratizar a tramitação procedimental dos referidos procedimentos, agilizando os respetivos mecanismos de decisão;

6. Que, de acordo com o preceituado na alínea a), n.º 2 do artigo 35.º em articulação com o estatuído no artigo 37.º; ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na redação vigente), compete ao presidente da câmara municipal a coordenação dos serviços municipais, bem como decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;

Ante o exposto, **DELEGO**, nos termos do preceituado no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, em articulação com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na atual redação), na **Exma. Sra. Patrícia Alexandra Vieira Nascimento**, na qualidade de **Chefe da Equipa Multidisciplinar de Planeamento Energia e Ambiente (EMPEA)**, o exercício das seguintes competências:

a) Competências genéricas:

- i. Desenvolver e coordenar a organização dos processos a desenvolver pela EMPEA;
- ii. Promover a consulta a entidades que, nos termos da legislação em vigor, devam emitir pareceres ou autorizações sobre as atividades da EMPEA;
- iii. Declarar extintos os procedimentos administrativos e ordenar o respetivo arquivamento;
- iv. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a procedimentos, requerimentos, petições, queixas, reclamações e exposições;
- v. Assinar a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos, a efetuar por via postal e eletrónica;
- vi. Designar gestor do contrato.

b) Competências no domínio da gestão e direção dos elementos da EMPEA:

- i. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
  - ii. Prestar informação ao responsável da divisão onde se encontram afetos os membros da EMPEA, para efeitos do disposto no Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro (ambos os diplomas na redação vigente).
- Mais **DECIDO**, ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 48.º do C.P.A., **autorizar a Chefe da Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Exma. Sra. Patrícia Alexandra Vieira Nascimento, a subdelegar as competências genéricas acima descritas, nos termos legalmente previstos, devendo o delegado ou subdelegado mencionar essa qualidade em todos os atos e formalidades em que faça uso dos poderes que lhe são conferidos pelo presente despacho.**

**DETERMINO** ainda o registo e a publicitação por edital do presente despacho, em cumprimento do disposto no artigo

56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 47.º, n.º 2, 158.º e 159.º todos do C.P.A..

*Publicite-se nos termos da lei.»*

Paços do Município da Batalha, 26 de fevereiro de 2025  
O Presidente da Câmara Municipal,  
Raul Miguel de Castro

## EDITAL N.º 11/2025/GAP

### Publicidade das deliberações tomadas pela Câmara Municipal

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto na alínea t), n.º 1 do artigo 35.º em conjugação com o estatuído no artigo 56.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua **reunião de 24 de fevereiro de 2025**.

Paços do Município da Batalha, 28 de fevereiro de 2025  
O Presidente da Câmara Municipal,  
Raul Miguel de Castro

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Assunto	Deliberação tomada	Resultado da votação
Processos de Obras Particulares Despachados	Tomou conhecimento	
Proposta de atribuição da designação toponímia "Largo Nossa Senhora do Ó", sito em Bico Sacho, freguesia da Golpiheira - Processo n.º 23/2017/8 - Req. n.º 168/2025	Ponto retirado	
Piscinas + Eficientes - Eficiência Energética Piscinas Municipais (Lote 5 - Melhoria da envolvente) - Revisão de preços provisória	Aprovado	Unanimidade
Piscinas + Eficientes - Eficiência Energética Piscinas Municipais (Lote 6 - Gestão técnica centralizada) - Revisão de preços provisória	Aprovado	Unanimidade
Piscinas + Eficientes - Eficiência Energética Piscinas Municipais (Lote 3 - Sistema fotovoltaico - UPAC) - Revisão de preços provisória	Aprovado	Unanimidade
Piscinas + Eficientes - Eficiência Energética Piscinas Municipais (Lote 4 - Instalações elétricas diversas e alteração de iluminação) - Revisão de preços definitiva	Aprovado	Unanimidade
Empreitada: Melhoria das condições de mobilidade urbana - Arruamentos e passeios da freguesia da Batalha - Requalificação da Rua da Freiria (CM 1275), Requalificação do cruzamento da EN356 com a Rua do Areeiro - Auto de vistoria para efeitos de receção definitiva	Aprovado	Unanimidade

Relatório Final da Empreitada "Requalificação do Casco Urbano, Golpilheira" - Processo de contratação n.º 132/2024	Aprovado	Unanimidade
Cedência de calçada grossa (Demó – São Mamede) – Requerente: Sidónia Liliana dos Santos Neto	Aprovado	Unanimidade
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento da Despesa n.º 4, Modificação ao PPI e AMR n.º 4	Tomou conhecimento	
Suspensão da Taxa de Conservação de Esgotos – Restituição de valores pagos - Requerente: Ana Luísa Oliveira Mateus de Carvalho	Aprovado	Unanimidade
Suspensão da Taxa de Conservação de Esgotos – Restituição de valores pagos - Requerente: Emílie & Olivier, Lda	Aprovado	Unanimidade
Suspensão da Taxa de Conservação de Esgotos – Restituição de valores pagos - Requerente: Fernando Bartolo Pedro	Aprovado	Unanimidade
Constituição do Fundo de Maneio – Gabinete de Desenvolvimento Social	Aprovado	Unanimidade
Carnaval Sénior 2025 – Baile Convívio	Aprovado	Unanimidade
16ª Edição do Concurso "O Fio Da Memória – O Conto"	Aprovado	Unanimidade
Concurso de Poesia "Escreva um poema...a Vila da Batalha é o tema" – 4.ª Edição"   2025	Aprovado	Unanimidade
Confirmação de Interesse e Disponibilidade – Protocolo Itinerários Napoleónicos Portugal	Aprovado	Unanimidade
Apoio para dinamização de Concerto Integrado no 43.º Festival de Música em Leiria – 2025	Aprovado	Unanimidade
Apoio Rallye Verde Pino 2023 - Região de Leiria   28 a 30 de abril/2023	Aprovado	Unanimidade
Constituição de fundo de maneio para 2025 – Gabinete de Apoio à Vereação (G.A.V.)	Aprovado	Unanimidade
"Cobertura do Ringue" - Centro Recreativo e Jardim Infantil da Demó – Apoio pontual (artigo 8.º, n.º 3 do RMAA)	Aprovado	Maioria
"Substituição do Piso Desportivo" do Pavilhão do Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado/Palmeiros – Apoio pontual (artigo 8.º, n.º 3 do RMAA)	Aprovado	Maioria
Obras no Recinto Desportivo" da Associação Cultural e Desportiva da Lapa Furada - Apoio pontual (artigo 8.º, n.º 3 do RMAA);	Aprovado	Maioria
Protocolo a celebrar entre o Município da Batalha e o Instituto Politécnico de Leiria no âmbito do Estágio Académico/ Curricular da aluna Mariana Rodrigues	Aprovado	Unanimidade
Protocolo a celebrar entre o Município da Batalha e o Instituto Politécnico de Leiria no âmbito do Estágio Académico/ Curricular da aluna Laura Carvalho Cordeiro	Aprovado	Unanimidade
Elaboração de Regulamento Municipal de oferta de cadernos educativos - Início do procedimento	Aprovado	Unanimidade



**BATALHA**  
MUNICÍPIO